

Circular 20-11-2014

Caro cliente,

No âmbito da informação enviada no passado dia 24 de Outubro sobre a recolha de amostras de combustível nos postos de abastecimento, consideramos importante a divulgação desta nota informativa, com objetivo de contextualização e esclarecimento sobre esta monitorização do mercado de combustíveis. Esta monitorização do mercado e verificação da qualidade dos combustíveis decorre de diretivas da Comunidade Europeia que Portugal nunca aplicou, mas estava em falta.

A ENMC tem, entre outras competências, a de **fiscalizar todo o mercado de combustíveis, levantando processos de contra ordenação aos operadores e aplicando sanções**. Estas competências (e a criação da ENMC) decorrem do DL 165/2013, de 16 de Dezembro.

Em específico, a Unidade de Produtos Petrolíferos, abreviadamente designada UP, que integra a ENMC, é responsável pela monitorização do mercado de petróleo bruto, de produtos de petróleo e do GPL canalizado, da segurança do abastecimento do Sistema Petrolífero Nacional (SPN), assim como da promoção da segurança de pessoas e bens e da defesa dos consumidores.

Ou seja, a ENMC, através da UP, pode:

- Promover a segurança de pessoas e bens, a defesa dos consumidores, acompanhar o desenvolvimento e a utilização das capacidades de refinação, armazenamento, transporte, distribuição e comercialização de produtos de petróleo;
- Proceder à fiscalização das instalações e atividades relacionadas com o petróleo bruto e combustíveis derivados do petróleo;
- Executar programas de controlo de qualidade dos carburantes destinados ao consumidor final, através da execução de colheita de amostras de combustível em todas as estações de serviço;
- Fiscalizar e sancionar qualquer prática de um operador no mercado de combustíveis, dentro das funções acima descritas.

Do comunicado enviado, a finalidade referida é a de verificação da qualidade dos combustíveis. Desta ação desenvolvida pela ENMC podem resultar:

- contraordenações (i) por não cumprimento das especificações oficiais;(ii) por errada informação aos consumidores (exemplo – referência a aditivos); (iii) por infração a normas de concorrência; etc, etc. ou a proposta pela ENMC de nova legislação para o mercado e/ou recomendações.

O que podemos/devemos fazer ao nível do Posto de Abastecimento – instruções à Rede

1. Devem ser verificadas as credenciais:
 - são assinadas pelo Presidente da ENMC, Paulo Carmona;
 - pedir o documento de identificação do auditor que está no PA e verificar se é a pessoa física que consta da credencial ou se tem cartão da empresa identificada na credencial. Em caso de dúvidas, devem de imediato ligar para a ENMC / Unidade de Produtos Petrolíferos (n.º de contato está no comunicado) e pedir a confirmação da ENMC por escrito.

2. O responsável do PA (se este não estiver, é o funcionário mais antigo que se encontrar em funções no PA) deve estar presente durante a recolha das amostras, e deve guardar/manter a amostra padrão (deixada no PA - amostra-testemunho) devidamente selada. Os selos não devem ser retirados.

Este combustível é pago pela ENMC, nessa mesma altura, no Posto de Abastecimento mas até ao final de 2014, a legislação vai ser alterada, passando essa amostra a ser gratuita para a ENMC.

3. Do Posto de Abastecimento devem informar a CPP:
 - do nome do auditor;
 - da data e hora da recolha da amostra;
 - do selo ou do n.º da amostra padrão/ por cada produto retirado e a que bomba pertencia.
 - de quando chegarem os resultados da amostra, enviando de imediato cópia integral desses resultados para a Cepsa.

Com os nossos cumprimentos,



João Madeira
Responsável Comercial Rede